

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
C.G.C. 08.924.037/0001-18
Av. Epitácio Pessoa, 228 - centro

Lei Nº 383/97 de 08 de Agosto de 1.997

"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR SUAS AÇÕES DA
SAELPA, TELPA E TELEBRÁS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas em Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda de 103.850 (cento e três mil, oitocentos e cinco) ações da SAELPA; 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) ações da TELPA; 2.916 (duas mil novecentos e dezesseis) ações da TELEBRÁS e 35.733 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três) ações da PETROBRÁS, de propriedade do Município, através de Corretor Oficial, BOLSA DE VALORES OU Licitação Pública, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 2º - O montante resultante da transação prevista no artigo anterior, será destinado ao reforço da Folha de Pagamento de Pessoal e gastos com infra-estrutura em área destinada à construção de casas no município.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, estado da Paraíba, em 08 de Agosto de 1997.


Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -